

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PORTO VELHO — ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 127 DE 17 DE MARÇO DE 1987.

"Atualiza a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979, combinado com o Art. 101 da Resolução nº 63/82 - REGIMENTO INTERNO, aprovo e eu, VIVALDO GARCIA-PMDB, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Atualiza a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho no mesmo valor constante da estabelecida para o Prefeito Municipal no Decreto Legislativo nº 072/CMPV-87, de 05.02.87.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de março de 1987.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Comissão Permanente de Redação, Estatística e Finanças ,

17 de março de 1987.

Waldemar Pires Marinho

Presidente

Sidrônio Timóteo e Silva

Vice-Presidente

José Afonso Florencio

Membro

João Batista Góelho de Oliveira

Secretário

Maria das Graças Amorim Carvalho

Membro

10  
02/03

  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
PORTO VELHO \_\_\_\_\_ ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127 DE 17 DE MARÇO DE 1987.

"Atualiza a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979, combinado com o Art. 101 da Resolução nº 63/82 - REGIMENTO INTERNO, aprovou e eu, VIVALDO GARCIA-PMDB, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**

Art. 1º - Atualiza a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho no mesmo valor constante da estabelecida para o Prefeito Municipal no Decreto Legislativo nº 072/CMPV-87, de 05.02.87.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de março de 1987.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Comissão Permanente de Redação, Estatística e Finanças

17 de março de 1987.

Waldemar Fires Marinho

Presidente

Sidrônio Timóteo e Silva

Vice-Presidente

José Afonso Fibrenco

Membro

João Batista Coelho de Oliveira

Secretário

Maria das Graças Amorim Carvalho

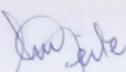
Membro

3  
OP

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Resolução foi montado neste Departamento  
e contém ..... folhas.

Sala das Comissões, 17 de março de 1987.

  
Elizabeth Leite de Oliveira  
Diretora do Dept.º Comissões  
Des. n° 037 / CMPPV - 86